

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Educação, situada à Av. Marcolino Martins Cabral, 336, Centro, Tubarão/SC, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço Global, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas visando a contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário para o ano de 2023 (podendo ser prorrogado por mais 1 ano), conforme requisitado no memorando 1Doc nº 30.559/2022.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das propostas:  
das 14:00 do dia 13/12/2022, às 13:30 do dia 17/01/2023;
- Limite para impugnação ao edital:  
19:00 do dia 12/01/2023;
- Início da Sessão Pública do pregão:  
14:00 do dia 17/01/2023.

**Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.**

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para as micro-empresas e empresas de pequeno porte, previstos na LC 123/06, em razão de que por solicitação da Fundação Municipal de Educação e por representar risco de não obtenção de propostas para o item, ensejando republicação do processo licitatório. Muitas vezes, mesmo sem a aplicação desses benefícios, conforme histórico dos processos licitatórios lançados por esta entidade, alguns itens restam fracassados, por ausência de propostas, e a inclusão de tais benefícios tende a piorar este quadro. Portanto, vislumbra-se adequada a não concessão de tais benefícios, permitindo, assim, que toda e qualquer empresa possa participar do certame, independentemente do seu enquadramento.

## **II – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário para o ano de 2023 (podendo ser prorrogado por mais 1 ano), compreendendo a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e títulos, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, conforme descrito no Anexo I deste Edital.



2.2 – Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, sendo rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordata ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

### **IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item, com valores expressos em Reais;
- c) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- d) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.
- e) O prazo para prestação de serviços autorizados, conforme o termo de referência anexo I.

4.3 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.4 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexequibilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.5 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, com os documentos de habilitação, certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

## **V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para o item.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

## **VI – DA ETAPA DE LANCES**

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR GLOBAL, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a à plataforma eletrônica utilizada. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada eletronicamente, sendo que, os documentos que necessitarem de assinatura, esta deverá ser de forma digital, inclusive as propostas.

7.1.1 Não serão aceitos documentos que precisarem de autenticação em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);





- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

#### 7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

#### 7.2.4 Qualificação técnica

a) *Apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar, ou seja, atestados que comprovem a aplicação de provas objetivas com no mínimo 313 (trezentos e treze) inscritos;*

b) *A empresa deve apresentar os profissionais que integrarão a banca examinadora e suas respectivas qualificações, devendo ser composta por profissionais de nível superior relativos a todos os cargos licitados de forma comprovada;*

c) *A empresa deve apresentar termo de compromisso assinado pelos membros indicados componente da banca examinadora a fim de garantir o sigilo em cada fase do concurso constando declaração que não têm conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;*

d) *São estimadas 625 inscrições no processo seletivo, sendo a remuneração da Empresa Contratada estimada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);*

e) *Caso seja superada a estimativa inicial de 625 inscritos, será devido à Empresa Contratada o percentual de 20% do valor da inscrição por candidato excedente.*

f) *Os valores das inscrições ficarão para a Fundação Municipal de Educação.*

g) *taxa de inscrição será depositada diretamente em conta da Fundação Municipal de Educação, a ser informada após a assinatura do contrato.*



7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, conforme previsto no item 4.7 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

## **X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**



10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

## **XI – DO CONTRATO E DO PRAZO**

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência conforme Termo de Referência, a partir da data da sua assinatura.

## **XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF.

12.2 A Contratada disporá do prazo, conforme especificado no Termo de Referência para entregar os objetos, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na Fundação Municipal de Educação, situada à Av. Marcolino Martins Cabral, 336, Centro, Tubarão/SC, ou outro local a ser indicado pela Administração Municipal, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada, para reposição no prazo máximo de 02 (dias) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.



12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa para eventual Prestação do serviço do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:

*Disp. 5 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25.001.12.361.0012.2035.3.3.90.00.00 / 0.1.01.0214 - Educação*

### **XIV – DAS PENALIDADES**

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.



- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **XV – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 O resultado de qualquer fase da licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br> a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento> (recurso administrativo), onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

16.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 12 de dezembro de 2022.

---

MAURÍCIO DE SILVA  
Fundação Municipal de Educação  
Diretor-Presidente

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário para o ano de 2023 (podendo ser prorrogado por mais 1 ano). Compreendendo a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e títulos, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, conforme especificações constantes neste.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Elaboração do Edital, compromisso com as inscrições, comunicados e instruções aos candidatos, conforme as orientações abaixo:

### **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O período de realização do processo deverá ser de dezembro de 2022 a janeiro de 2023.

### **3. CARGO PARA O PROCESSO SELETIVO**

Educador Social

### **4. O PROCESSO SELETIVO DEVERÁ SER COMPOSTO POR PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS:**

Prova objetiva, a CONTRATADA elaborará 30 questões, de acordo com a bibliografia, sendo a prova Classificatória.

A CONTRATADA deverá utilizar o processo de diversificação dos gabaritos, ou seja, a ordem de apresentação das questões é diversificada, obtendo-se gabaritos diferentes. Esse procedimento é para impedir eventuais comunicações entre os candidatos durante a execução das provas.



## **5. REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

O pessoal admitido mediante o processo seletivo terá Regime Jurídico Administrativo, podendo ser rescindido antecipadamente, conforme interesse da Fundação Municipal de Educação e será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

### **A TAXA DE INSCRIÇÃO**

Será exigido do candidato o pagamento de taxa de inscrição a ser recolhida em favor da Fundação Municipal de Educação, conforme disposto em contrato. Deverá ser cobrado do candidato o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o cargo de Educador Social.

Os valores foram calculados com base no preço médio estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

### **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Terá direito a isenção total do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver incluído no Cadastro Único – CadÚnico, o qual é o cadastro para famílias de baixa renda, no requerimento o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS). A empresa executora do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Ser doador de sangue conforme a Lei Estadual nº 10.567/97.

### **AS PUBLICAÇÕES**

Publicações diversas – divulgação de inscrições, de locais e horários de aplicação de provas e gabaritos e de resultados em meios de comunicação do Município e da contratada.

Divulgação do edital em meios de comunicação do Município e da empresa contratada.

### **AS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão via “on line” na página da empresa contratada.

A CONTRATADA será responsável pelo recebimento das inscrições, estas serão realizadas através da internet, sob orientação e às expensas da CONTRATADA, que é responsável pela elaboração e divulgação de boletins informativos e boleto de pagamento ao candidato e da ficha de inscrição. O endereço eletrônico da CONTRATADA será disponibilizado nos Editais para que os candidatos obtenham informações e/ou efetuem suas inscrições durante o período definido para essa etapa. Nesse processo o candidato é responsável pela digitação de seus dados cadastrais.

A CONTRATADA definirá como será a entrega dos documentos pelo candidato;

### **SOBRE O ATENDIMENTO AO CANDIDATO**

Em razão das dúvidas, reclamações e recursos que poderão ocorrer, a empresa deverá disponibilizar o Serviço de Atendimento ao Candidato. O qual deverá estar à disposição dos interessados, durante todo o período do edital, prestando esclarecimentos sobre todos os assunto envolvidos no edital.

### **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade no ramo compatível ao objeto licitado.

### **OUTROS DADOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Formulários a serem utilizados na seleção: Criação gráfica, composição e padronização;
- b) Sistema para a impressão de formulários, impressão e leitura;
- c) Sistema de Correção e de Classificação: correção de provas objetivas, classificação de candidatos;





- d) Impressão e empacotamento de provas: Impressão na quantidade suficiente aos inscritos e em ambiente sigiloso;
- e) A CONTRATADA é responsável pela montagem dos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionar e lacrar os cadernos de questões em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos nos certames;
- f) Acondicionamento com segurança e armazenamento em cofre de segurança;
- g) A logística: Designação e locação de espaço físico;
- h) Sinalização;
- i) Encaminhamento de candidatos;
- j) Coordenadores, fiscais, segurança e enfermeiros;
- k) Fases de recursos: Acatamento de recursos, Elaboração de respostas;
- l) Convocação de bancas: Assessoria jurídica;
- m) Entrega e homologação de resultados do final da seleção por ordem de classificação, impresso e encadernado com os meios de contatos dos candidatos.

#### **14. BIBLIOGRAFIAS PARA ESTUDO DO CANDIDATO E ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA:**

- 1. Lei n. 9394/96: lei de diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996;
- 2. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);
- 3. Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 4. Resolução Nº 001/2019/COMET/SC;
- 5. Resolução Nº 01/2022/COMET/SC;
- 6. Base Nacional Comum Curricular:
  - 6.1. Educação Infantil no Território Catarinense;
  - 6.2. Concepção de Infância;
  - 6.3. Concepção de Criança;
  - 6.4. Compromissos com os princípios éticos, estéticos e políticos;
  - 6.5. Interações e Brincadeiras;
  - 6.6. Relação com as famílias;
  - 6.7. A organização do Cotidiano e sua relação com os tempos e os espaços;
- 7. Critérios para um atendimento em Creches que Respeite os direitos fundamentais das Crianças. MEC, SEB, 2009.

#### **15. DEVERÁ CONSTAR NO EDITAL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:**

- a) A aprovação neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir.
- b) O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Municipal de Educação. Não haverá reclassificação de candidatos no referido período.
- c) As vagas para o Processo Seletivo ACT/2023 – Educador Social serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame na totalidade de sua carga horária.



- d) Os quadros de vagas para a chamada presencial serão afixados no local e na data da escolha de vagas.
- e) Os candidatos ao cargo, serão classificados em listas distintas, nessa ordem:
1. Habilitados em Educação Social;
  2. Habilitados em Pedagogia;
  3. Habilitados em Serviço Social;
  4. Habilitados em Psicologia;
  5. Nível médio magistério; e
  6. Estudantes de Educação Social, Pedagogia, Serviço Social e Psicologia, cursando a partir do 5º semestre.
- f) Primeiramente serão chamados/contratados os candidatos que possuem a graduação exigida para o cargo. Havendo ainda vagas, serão chamados/contratados os candidatos com Nível Médio em Magistério, estudantes de Educação Social, Pedagogia, Serviço Social e/ou Psicologia, cursando a partir do 5º semestre.
- g) O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas temporárias, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas temporárias oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado para as próximas escolhas, que ocorrerão durante o ano letivo conforme surgimento de vagas temporárias, de acordo com as eventuais necessidades da Rede Municipal de Ensino.
- h) O candidato contratado que desistir da vaga deverá comunicar à Fundação Municipal de Educação e fazer por Protocolo RH a desistência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o último dia de trabalho. O mesmo passará a ter seu nome no final da listagem. Se o candidato desistir da vaga antes dos sete (07) dias de efetivo trabalho, não terá direito a receber os dias trabalhados.
- i) As chamadas serão realizadas no início do ano letivo de forma presencial com calendário a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Educação, qual seja: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br).
- j) Após as chamadas presenciais de escolha de vagas do início do ano letivo de 2023, as chamadas de candidatos subsequentes serão feitas obedecendo as ordens de classificações, sendo estas realizadas também de forma presencial, com local e data a serem definidos e divulgados com antecedência no site de Prefeitura Municipal de Tubarão ([www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)).
- k) A chamada reiniciará sempre retornando à classificação inicial daqueles que ainda não escolheram.
- l) A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, podendo ser realizada também por meio de procuração pública.
- m) O candidato terá oportunidade de escolher uma vaga, não sendo necessário pegar aquela que porventura tenha sido oferecida no momento.
- n) Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato trocá-la.
- o) O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho, e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato. A avaliação de desempenho, neste caso, será comprovada através de relatórios assinados pela equipe diretiva e/ou pela Coordenação Pedagógica correspondente da Fundação Municipal de Educação. Após o segundo relatório da Coordenação Pedagógica, ocorrerá o desligamento.
- p) Quando o candidato escolher vaga e se afastar por motivo de licença para tratamento de saúde, será encerrado seu contrato no 16º dia, e na alta do INSS, ele retornará a sua classificação de origem.
- q) Ao candidato contratado que escolheu vaga como Educador Social, será permitida a alteração de carga horária se surgir oportunidade, somente nas seguintes situações:
- 1º- Se for no próprio CEI; não sendo necessário ir na chamada presencial.
  - 2º- Na chamada presencial, se for de outro CEI.

- r) Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Tubarão-SC no prazo de 24 horas.
- s) O candidato deverá apresentar-se no dia indicado pela Fundação Municipal de Educação na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Fundação Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação, devendo excluí-lo do processo seletivo.
- t) O Educador Social que se ausentar da unidade escolar por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a direção da escola, terá seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.
- u) O candidato não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contratos anteriores pela Fundação Municipal de Educação, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou sindicância e ou rescisão de contrato devido a avaliação de desempenho. Se for desligado por avaliação de desempenho, o candidato não poderá assumir outra vaga, mesmo em área diferente.
- v) Se o Educador Social tiver 3 (três) advertências, em função de seu desempenho, ocorrerá o encerramento do contrato de trabalho e não poderá assumir outra vaga no ano vigente.
- w) É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação.

#### 16. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior em Educação Social, com registro no MEC;
- b) Habilitação obtida em curso de nível superior em Pedagogia, com registro no MEC;
- c) Habilitação obtida em curso de nível superior em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho da categoria.
- d) Habilitação em curso de nível superior em Psicologia, com registro no respectivo Conselho da categoria.
- e) Habilitação em nível médio (magistério);
- f) Estudantes de Educação Social, Pedagogia, Serviço Social e Psicologia, cursando a partir do 5º semestre.

#### 17. QUADRO DE FUNÇÃO PÚBLICA, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E HABILITAÇÃO MÍNIMA:

Função Pública	Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima
Educador Social	180 + CR <sup>1</sup>	20h, 30h e 40h	Habilitação obtida em curso de nível superior em Educação Social, com registro no MEC; Habilitação obtida em curso de nível superior em Pedagogia, com registro no MEC; Habilitação obtida em curso de nível superior em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho da categoria; Habilitação em curso de nível superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho da categoria;



			Habilitação em nível médio (magistério). Estudantes de Educação Social, Pedagogia, Serviço Social e Psicologia, cursando a partir do 5º semestre.
--	--	--	--

<sup>1</sup>CR: Cadastro de Reserva.

### 18. QUADRO DE FUNÇÃO PÚBLICA, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE:

Função Pública	Carga Horária Semanal	Salário Base R\$
Educador Social	20h	1.017,40
	30h	1.526,36
	40h	2.035,15

### 19. ATRIBUIÇÕES:

- \* Recepcionar e/ou entregar a criança, de forma acolhedora;
- \* Criar ambientes acolhedores, seguros e estimulantes;
- \* Conhecer o planejamento pedagógico do professor regente colaborando sempre que possível;
- \* Oportunizar atividades de lazer, recreativas, esportivas e culturais;
- \* Cuidar da criança, assegurando o respeito, à proteção e orientação ao convívio social;
- \* Assegurar o afeto, a amizade e a expressão do sentimento da criança;
- \* Zelar pela saúde, alimentação, higiene e o repouso da criança;
- \* Organizar o ambiente assegurando o desenvolvimento da curiosidade, imaginação e capacidade de expressão;
- \* Auxiliar a criança a lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção da identidade;
- \* Promover situações de contato com a natureza;
- \* Promover uma educação social aproximando a família da escola mostrando a importância da relação escola-criança-família;
- \* Participar dos cursos e capacitações da Fundação Municipal de Educação, quando solicitado.
- \* Participar de reuniões e eventos realizados pela escola, quando solicitado.
- \* Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da sua unidade escolar.
- \* Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- \* Executar outras atribuições afins.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário para o ano de 2023 (podendo ser prorrogado por mais 1 ano). Compreendendo a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e títulos, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

( ) Sem ressalva

( ) Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário para o ano de 2023 (podendo ser prorrogado por mais 1 ano). Compreendendo a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e títulos, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO IV  
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº xx/202x  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTES**

A Fundação Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 13.667.230/0001-50, com sede à Av. Marcolino Martins Cabral, 336, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Maurício da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. ...., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

**LOCAL**

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, Processo Licitatório nº 37/2022, homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário para o ano de 2023 (podendo ser prorrogado por mais 1 ano). Compreendendo a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e títulos, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA**

A Contratada disporá do prazo de até xxx (xxxxxxxx) dias para entregar o objeto licitado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.



A entrega do objeto deste edital será feita à Fundação Municipal de Educação, no endereço sede, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.**

O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 12 (doze) meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTE**

#### **PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ .....

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Disp. 5 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25.001.12.361.0012.2035.3.3.90.00.00 / 0.1.01.0214 - Educação*

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data da certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue à Fundação Municipal de Educação para conferência e certificação da mesma, acompanhada ainda dos documentos de regularidade fiscal da empresa.

#### **DO REAJUSTE**

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice INPC/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS**

5.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.



5.2 É dever da CONTRATADA manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o fiscal de contrato de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento;

5.3 Para fins de intimação a Contratada será notificada através de seu endereço eletrônico oficial atualizado (e-mail) acerca de quaisquer problemas surgidos durante a vigência do contrato, considerando-se assim, efetivada a intimação ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do item XIV descrito no edital que deu origem a este Contrato.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA –FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, .....de ..... de 202x.

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente  
Maurício da Silva

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA